



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA**

DECRETO Nº 5.327, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre medidas de contenção à proliferação da Pandemia gerada pela COVID-19 e dá outras providências.

ADAUTO SCARDOELLI, Prefeito de Matão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Matão; e,

Considerando a edição do *PLANO SÃO PAULO*, divulgado em 27 de maio de 2020, pelo Governo do Estado de São Paulo, que prevê critérios para retomada da economia;

Considerando que as medidas emergenciais de caráter temporário mais restritivas instituídas pelo Decreto Estadual nº 65.596, de 26 de março de 2021 foram flexibilizadas pelo Decreto Estadual nº 65.613, de 09 de abril de 2021, mantendo o Estado na Fase Vermelha e estendendo a medida de quarentena;

Considerando que a Fase de Transição, criada pelo Governo do Estado em 16 de abril de 2021, está sendo desenvolvida como estágio transitório entre as Fases Vermelhas e Laranja;

Considerando a ocorrência do primeiro Estágio entre 16 a 30 de abril de 2021 e o segundo Estágio entre 01 a 09 de maio de 2021, no qual houve a flexibilização de algumas atividades, mantendo-se vedadas as aglomerações e atividades não essenciais;

Considerando finalmente, que cabe ao Poder Público Municipal tomar as providências necessárias no sentido de proteger, dar segurança e providenciar com máxima urgência, **DECRETA:**

Art. 1º – Ficam **suspensas** as aulas presenciais nas escolas públicas Estaduais e Municipais de Matão, a partir de 01 de maio de 2021 (01/05/2021), até o dia 14 de maio de 2021 (14/05/2021).

Art. 2º – O Município de Matão recebe e segue



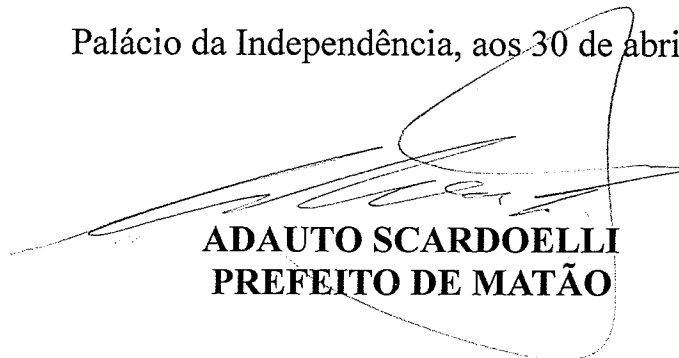
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA

integralmente o Plano São Paulo mantendo o Município na Fase Vermelha e estendendo a medida de quarentena.

Art. 3º – O descumprimento das disposições contidas neste artigo ensejará sanções administrativas, cíveis ou criminais, bem como a aplicação das multas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 5.215/2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 30 de abril de 2021.



ADAUTO SCARDOELLI
PREFEITO DE MATÃO